



PROVIMENTO nº 001 / 02

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PROVIMENTO nº 001 / 02

**O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 14/82; Art. 70, inciso X, do Decreto 4884/78; e,

**CONSIDERANDO**, as conclusões e fundamentos, constantes do Provimento nº 04/99, de 19, mar, 1999, desta Corregedoria da Polícia Civil, adotados neste;

**CONSIDERANDO**, o estatuído na Lei nº 6368, de 21, out, 1976, com relevância ao disposto no art. 40, § 1º<sup>1</sup>, da Lei, e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO**, o estatuído no Decreto Estadual nº 2428<sup>2</sup>, de 09, ago, 2000, para os fins do art. 7º, e com relevância ao disposto nos art. 14, e demais dispositivos legais,

**RESOLVE:**

**ADITAR** o *Provimento nº 04/99*, de 19, mar, 1999, desta Corregedoria:

**I - no seu inciso I, alíneas:**

- a) "a", acrescentando o item "8" – Livro de Apreensões de Substâncias Entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;
- b) "b", acrescentando o item "10" – Livro de Registro de Substâncias Entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

III – acrescentar o item III, com as seguintes prescrições:

- a) nos livros referentes ao controle de tóxicos deverão constar os seguintes lançamentos: I - Autos; II - Data; III - Substância; IV - Portador; V - Local; VI - Apreendido por; VII - Quantidade; VIII - Destino; IX - DINARC; X - Outros.
- b) os incidentes procedimentais e investigatórios que tratem de assuntos referentes aos delitos previstos na Lei nº 6368/76, deverão ser imediatamente, oficiados à DINARC, conforme disposto no Decreto Estadual nº 2428/00, e com as informações suso,
- c) Em se tratando de substância entorpecente apreendida e sem indiciado, a autoridade policial instaurará, imediatamente, o Inquérito Policial “por abandono de substância entorpecente”. Com este procedimento, relatado e fundamentado, a autoridade judiciária terá condições de autorizar a medida legal de incineração.

P. R. C.

C U M P R A - S E

CGPC, 16, janeiro, 2002.

Adauto Abreu de Oliveira  
Delegado de Polícia  
Corregedor Geral da Polícia Civil.



Obs. Publicado no DO/PR nº 6347, 29/10/02, pág. 15.